

EDITAL FAPERGS 11/2022 PESQUISA NO CAMPO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, em parceria com a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - SEMA**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital destinado a pesquisadores interessados em colaborar com pesquisas para conservação da biodiversidade, mediante submissão de propostas que estejam de acordo com os requisitos e condições fixadas neste Edital. As inscrições estarão abertas até às 23h59min do dia **13/12/2022** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Informações poderão ser obtidas pelo site www.fapergs.rs.gov.br ou pelo e-mail dec@fapergs.rs.gov.br.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar projetos de pesquisa com enfoque em restauração ecológica, sendo voltado para ecossistemas campestres, com fins da constituição de unidade demonstrativa de restauração ecológica, permitindo a visita da mesma, com fins didáticos, por meio da concessão de bolsas, de recursos de custeio e de capital.

2. CATEGORIA

2.1 É impreterível que os projetos de pesquisa possuam caráter experimental em campo, não sendo aprováveis projetos que sejam limitados a abordagens teóricas e/ou unicamente com experimentos em laboratório ou casa de vegetação.

2.2 É condição impreterível que a área definida para receber os experimentos de restauração seja acessível logisticamente de forma a permitir a visita minimamente durante o período de execução do projeto (idealmente que seja por tempo prolongado), pois constituirá unidade demonstrativa de restauração ecológica.

2.3 É de responsabilidade do proponente apresentar concordância textual do proprietário da área objeto do projeto de pesquisa, de forma a permitir as visitas.

2.4 Os projetos de pesquisa poderão abordar um ou mais dos seguintes temas de pesquisa:

- Desenvolvimento de técnicas de restauração custo-efetivas contemplando diferentes tipos de degradação;
- Desenvolvimento de parâmetros de monitoramento para projetos de restauração;
- Técnicas de introdução de espécies nativas na restauração de ecossistemas campestres;
- Identificação de espécies prioritárias em projetos de restauração ecológica;
- Diversidade genética em projetos de restauração;
- Benefícios da biodiversidade nativa em projetos de restauração ecológica;
- Respostas de plantas campestres à degradação ambiental e possibilidades de aumentar o sucesso da restauração;

- Aspectos econômicos da restauração ecológica;
- Viabilidade econômica e arranjos institucionais para a produção de sementes de espécies campestres;

2.5 Os projetos de pesquisa deverão incluir, além dos relatórios, ação ou ações de transferência de conhecimento para a SEMA. Tais atividades devem incluir atividade em campo, e materiais técnicos, palestras ou seminário, que pode ser realizado em formato virtual.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	20/10/2022
Submissão da proposta*	De 21/10/2022 a 13/12/2022**
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação e habilitação documental	De 14/12/2022 a 20/12/2022
Resultado preliminar das propostas aprovadas.	A partir de 21/12/2022
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas**
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	Até 27/12/2022
Data limite para envio da documentação complementar pelo SigFapergs (item 6.3).	Até 30/12/2022
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.	Até 30/12/2022

(*) Sugere-se a submissão antecipada para que dê tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

(**) Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até às 17h30min.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Edital (Ecossistemas campestres) prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, provenientes do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA.

4.2 Itens Financiáveis

Os recursos aqui referenciados serão destinados a apoiar despesas necessárias para a execução dos projetos de pesquisa aprovados e que estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

4.2.1 Despesas de Custeio:

- Pagamento de Bolsas de estudo, nas seguintes modalidades, conforme a Tabela de Diárias e Bolsas da FAPERGS. A seleção dos bolsistas deverá obedecer ao regulamento disponível em www.fapergs.rs.gov.br.
 - a) Bolsa de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – BIC/BITI;
 - b) Bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PDTI.
- Diárias, segundo tabela de valores disponível no site da FAPERGS (exclusivamente para a equipe executora do projeto), limitado a 20% do valor solicitado à FAPERGS e SEMA/RS;
- Serviços de terceiros - pessoas jurídicas (para execução de serviços) específicos necessários à execução do projeto, limitado a 20% do valor solicitado à FAPERGS e SEMA/RS;

- Material de consumo e insumos;
- Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto), limitado a 10% do valor solicitado à FAPERGS e SEMA/RS.

4.3 Tabela demonstrativa de valores:

Rubrica	Valor financiável
Diárias	Até R\$ 30.000,00
Serviço de Terceiros	Até R\$ 30.000,00
Passagens	Até R\$ 15.000,00
Pagamento de Bolsas de estudo, Material de consumo e insumos	Até R\$ 75.000,00
Valor Total do Projeto de Pesquisa	Até R\$ 150.000,00

4.4 Despesas Vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS disponibilizado na página da FAPERGS na internet, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016:

- a) Pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- b) Com taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Com serviços de consultoria ou assistência técnica executados por servidor ou empregado público da Administração Pública, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) Com finalidade diversa da estabelecida no edital e/ou termo de outorga;
- e) Com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;
- f) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- g) Com execução de obras civis, compra de mobiliário e veículos, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), despesas de reprografia e similares e despesas com coquetéis, “coffee break” e coisas do mesmo gênero;
- h) Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto;
- i) Com combustíveis, exceto para os projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;
- j) Com pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado, ou órgãos ou entidades de direito público;
- k) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal);
- l) Com despesas com bebidas alcoólicas, gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal etc;
- m) Outras despesas em desacordo com a legislação aplicável ou com as Normas para Uso dos Recursos – Manual de Prestação de Contas vigente à época da assinatura deste instrumento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos de pesquisa terão o prazo máximo de execução de 4 (quatro) anos executivos, e o quinto ano para a apresentação dos resultados e produtos finais.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: habilitação documental dos proponentes e instituições copartícipes; e, avaliação de condições preliminares do projeto.

6.1 Da habilitação do proponente

6.1.1 O proponente deverá:

- a) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;
- b) Ter título de doutor;
- c) Ser o coordenador da proposta;
- d) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- e) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e estar com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema:
 - i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - iii) cópia do diploma da titulação de doutor válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
- f) Apresentar declaração de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE ocorrida a partir de 01/01/2017, quando for o caso.

6.1.2 A ICT à qual o proponente está vinculado será denominada de instituição copartícipe.

6.2 Da habilitação das instituições copartícipes

6.2.1 Estarão habilitadas as ICTs copartícipes que:

- a) Estiverem com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS, no momento da submissão da proposta. Caso não esteja, a instituição deverá solicitar à FAPERGS o cadastramento do representante legal.
- b) Tiverem sede no estado do Rio Grande do Sul;

6.3 Dos candidatos às bolsas (quando solicitado)

O candidato indicado para recebimento da bolsa deverá atender aos seguintes requisitos, no momento de implementação da bolsa:

- a) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações: i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento); ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes; iii) Comprovante de Matrícula(*) do semestre em curso (quando cabível); iv) cópia do diploma de nível superior (quando cabível), válido em território nacional (ambos os lados do

documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional); v) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para cadastro do bolsista no SigFapergs; os comprovantes que não estiverem em nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada com cópia do RG (ambos os lados do documento) por aquele em cujo nome estiver o documento, ou com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;

- b) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o coordenador do projeto;
- c) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

(*) O candidato à bolsa BIC/BITI deverá estar regularmente matriculado, em curso de graduação oferecido por instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa.

6.3.1 O pagamento da bolsa será feito mensalmente pelo coordenador do projeto, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a verificação prévia do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista.

6.4 Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas por comitê de avaliação

6.4.1 As propostas deverão ser apresentadas de maneira a permitir adequada análise por parte do comitê de avaliação.

6.4.2 O projeto deverá ser submetido via SigFapergs e conter de forma clara e objetiva os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Equipe;
- c) Caracterização do problema;
- d) Objetivos e metas;
- e) Metodologia e estratégia de ação;
- f) Resultados e impactos esperados;
- g) Cronograma, riscos e dificuldades;
- h) Orçamento;
- i) Referências bibliográficas.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>):

- a) Projeto, em formato PDF contendo: título; dados de identificação; caracterização do problema; objetivos e metas; metodologia e estratégia de ação; resultados e impactos esperados; cronograma, riscos e dificuldades; orçamento, e referências bibliográficas;
- b) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os

termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);
c) Número da agência preferencial do BANRISUL, para abertura de conta vinculada remunerada.

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

8.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 3 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital.

8.2 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

8.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão;

8.4 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;

8.5 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 9;

8.6 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá as seguintes etapas:

9.1. Etapa I – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação

9.1.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios de cada modalidade:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Excelência da proposta quanto aos seguintes aspectos: qualidade e originalidade do projeto; abordagem metodológica e avanço esperado em relação à revisão de literatura atual.	4,0	0 a 10
B	Experiência prévia do coordenador na área de projeto de pesquisa e desenvolvimento no campo ecologia e manejo adaptativo, preferivelmente com o tema restauração ecológica, considerando sua produção científica e tecnológica relevante, desde 01/01/2017 (*).	3,0	0 a 10

C	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico e de aplicabilidade para restauração ecológica de ambientes campestres.	2,0	0 a 10
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividade e metas propostas.	1,0	0 a 10

(*) Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2017, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2016 e não 2017. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2017, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

9.1.2 A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

9.1.3 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

9.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maiores pontuação no item A;
- Maiores pontuação no item B;
- Maiores pontuação no item C;
- Maiores pontuação no item D;

9.3 O comitê de avaliação será formado por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS e da SEMA/RS. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de avaliação.

9.3.1 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários;
- A não aprovação da proposta.

9.3.1.1 No caso de haver recomendação de cortes orçamentários, os coordenadores destas propostas serão contatados para a realização dos ajustes necessários.

9.3.2 O parecer do comitê de avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de avaliação e registrada em ata.

9.3.3 Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.

9.3.4 É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- tenha interesse direto pessoal ou indireto;

- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.4 Etapa II – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital e será realizada pela equipe técnica da FAPERGS.

9.5 Etapa III – Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e da SEMA/RS.

O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e da SEMA/RS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br) e da SEMA/RS (www.sema.rs.gov.br).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e deverão ser encaminhados via sistema SigFapergs conforme item 3 – Cronograma deste edital.

10.2 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e da SEMA/RS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e da SEMA/RS, por serem considerados intempestivos.

10.4 Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS e da SEMA/RS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

12.1 Os pesquisadores, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão anexar no seu cadastro no SigFapergs, os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante de endereço atualizada;
- b) Documento informando o **número da agência do Bannisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Bannisul;
- c) cópia digitalizada do parecer de aprovação da comissão de ética em pesquisa - CEP e/ou comissão de ética no uso de animais – CEUA, quando cabível, como condição para contratação do projeto, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

12.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através da plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

12.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio na plataforma, o proponente terá o prazo de 10 dias para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

12.4 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

12.5 Caso o proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

12.6 A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

13. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS e da SEMA/RS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

14. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via comites@fapergs.rs.gov.br), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

15.2 A FAPERGS e a equipe da SEMA/RS poderão, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

15.3 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

16.1 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

18.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

18.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade da instituição proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

18.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

18.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

18.6 É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

18.7 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

18.8 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

18.9 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

18.10 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

18.11 Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

18.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2022.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente